

**MUNICÍPIO DE PAI PEDRO (MG)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2015 – ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 11/2015.

**Agente administrativo**

Executar, sob orientação imediata, trabalhos administrativos de noções gerais de baixa complexidade, compreendendo o atendimento ao público, protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares.

**Assistente de educação**

Auxiliar na manutenção da disciplina escolar nas unidades de ensino; inspecionar as salas de aula em relação ao material, equipamento e higiene; auxiliar na secretaria escolar, na biblioteca e nas atividades em Unidades de Educação.

**Assistente social (CRAS)**

Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas; acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das unidades socioassistenciais do município.

**Assistente social (Saúde)**

Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas; acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das unidades socioassistenciais do município.

**Assistente social (SMAS)**

Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas; acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das unidades socioassistenciais do município.

**Auxiliar de enfermagem**

Executar atividades especializadas na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médicos e enfermeiros; e outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e para as quais seja habilitado.

**Auxiliar de serviços da educação básica**

Executar atribuições de apoio operacional relacionados à limpeza, higiene, cozinha, portaria, pequenos reparos, mensageiro, arquivo, jardinagem, carga e descarga de materiais e outras atividades correlatas.

**Auxiliar de serviços gerais**

Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios públicos; realizar trabalhos na copa e cozinha, tais como preparar e servir o café, recolher, lavar e guardar os utensílios; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos por meio de esforço físico; efetuar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar serviços de apoio operacional em geral; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**Biomédico**

Atuar nas áreas de planejamento, hospitalar e ambulatorial, de acordo com a demanda do município, a sua formação e habilitação profissional.

**Educador social / Orientador social**

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal.

**MUNICÍPIO DE PAI PEDRO (MG)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2015 – ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 11/2015.

**Enfermeiro**

Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré- e pós-operatório; realizar consultas; prescrever assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; e prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido.

**Enfermeiro (ESF)**

Compor equipe multidisciplinar da Estratégia Saúde da Família (ESF); cumprir as determinações do Sistema Único de Saúde (SUS) e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.

**Especialista em educação básica**

Exercer, em unidade escolar, a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar.

**Farmacêutico/Bioquímico**

Supervisionar e acompanhar a execução de exames; emitir resultados de exames, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análises clínicas; acompanhar o trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas; colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas; zelar pelo adequado funcionamento do laboratório de análises clínicas; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.

**Fiscal de obras e posturas**

Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares, bem como as posturas municipais e o trânsito urbano.

**Fiscal sanitário**

Fiscalizar e/ou inspecionar estabelecimentos comerciais, feiras livres e de alimentação pública em geral, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.

**Fisioterapeuta**

Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticos; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterapêuticos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.

**Gari**

Limpar ruas e logradouros, através da varredura, coleta de lixo e retirada de detritos acumulados nas sarjetas.

**Médico (ESF)**

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS); compor equipe multidisciplinar da Estratégia Saúde da Família (ESF).

**Motorista I**

Conduzir veículos automotores leves (transporte de passageiros); obedecer às regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país e observá-las; demonstrar boa

**MUNICÍPIO DE PAI PEDRO (MG)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2015 – ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 11/2015.

educação no trato com as pessoas; ser discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública.

**Motorista II**

Conduzir veículos automotores leves ou pesados (transporte de passageiros e cargas); obedecer às regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país e observá-las; demonstrar boa educação no trato com as pessoas; ser discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública.

**Nutricionista**

Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde, educação e social.

**Odontólogo (ESF)**

Prestar assistência odontológica em geral, no tratamento e na prevenção dentária, à clientela das unidades municipais de saúde, educação, de ação social e outras.

**Operador de máquinas**

Operar máquinas e equipamentos, de acordo com a sua habilitação profissional e área de atuação.

**Professor de educação básica I / Educação infantil e Séries iniciais do ensino fundamental**

Ministrar aulas nas unidades escolares de educação básica; promover o processo de ensino-aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; preparar e selecionar material didático-pedagógico bem como cuidar dele; escriturar livros de classes e boletins; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**Professor de ensino básico II / Artes, Ciências, Educação física, Ensino religioso, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.**

Ministrar aulas nas unidades escolares de educação básica; promover o processo de ensino-aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; preparar e selecionar material didático-pedagógico bem como cuidar dele; escriturar livros de classes e boletins; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**Psicólogo (CRAS)**

Exercer atividades próprias à sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e a execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

**Psicólogo (Saúde)**

Exercer atividades próprias à sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e a execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

**MUNICÍPIO DE PAI PEDRO (MG)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2015 – ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 11/2015.

**Técnico agrícola**

Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas; executar tarefas nas áreas de pecuária de pequeno, médio e grande portes; e auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovidos pela prefeitura.

**Técnico em enfermagem**

Orientar e executar trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatórios; auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidos; e trabalhar em consonância com as normas e os procedimentos de biossegurança.

**Técnico em farmácia**

Atuar nos processos de dispensação, distribuição e unitarização de doses de medicamentos, bem como no controle de estoque de medicamentos e material médico-hospitalar.

**Técnico em saúde bucal**

Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal, recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; e exercer as atividades conforme as normas e os procedimentos técnicos e de biossegurança.

**Vigia**

Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

Pai Pedro (MG), 5 de agosto de 2015.

**Eujácio da Soledade Rodrigues**  
Prefeito Municipal